



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Prefeitura Municipal de Wanderlândia**  
**CNPJ 00.001.636/0001-58**

LEI 487/2013

**Wanderlândia de 25 de setembro de 2013.**

**Altera redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 472/2012 de 05 de setembro de 2012 que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Wanderlândia para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA,  
FUNDAMENTADO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 71 INCISO VIII LETRA 'C'

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 7º da Lei Municipal nº 472/2012 de 05 de setembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação.

“ Art. 4º De acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orgânica Municipal artigo 143 Incisos V e VI e no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de Receitas Vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido;
- II - abrir Crédito Suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
- III - abrir Crédito Suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;
- IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **mais 28%** no artigo **7º** da Lei em referência,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Prefeitura Municipal de Wanderlândia**  
**CNPJ 00.001.636/0001-58**

ficando a autorização para o Exercício de 2013 para o Poder Executivo, Fundos e Poder Legislativo num total de 98% (noventa e oito por cento)

V – Abrir Créditos por Excesso de Arrecadação até a totalidade o limite previsto na Lei 472/2012 mormente no artigo 7º. **98%** (noventa e oito por cento)

Total autorizada, para a Administração Direta é o mesmo **percentual para o Poder Legislativo Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Ação Social e outros.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA,  
aos 27 (vinte e sete) dias do mês setembro de 2013.

**Prefeito Municipal**  
**Eduardo Silva Madruga**

**Secretário de Finanças**  
**Raimundo Nonato**

**Registre-se e Publique-se.**

**Secretário de Administração**  
**Pedro Alcântara de Sirqueira**